Ofício nº 511/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 771/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E7CF-283E-0C7D-3EB8 e informe o código E7CF-283E-0C7D-3EB8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7CF-283E-0C7D-3EB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 27/10/2025 17:05:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E7CF-283E-0C7D-3EB8

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 4- 25.373/2025

De: Fabricio S. - SEO-DT-SET

Para: SEO-DT - Departamento de Trânsito - A/C Romulo F.

Data: 11/09/2025 às 13:47:43

Setores envolvidos:

SEC-EXEC-AL, SEO-DT, SEO-DT-SET

requerimentos n. 771, 777 e 778

Prezado,

Em respota ao Requerimento Nº 771/2025, comunicamos que será efetuada visita *in loco* no local da demanda, a fim de realizar avaliação técnica e estudo de viabilidade pelo Setor de Tráfego, Trânsito e Operacionalização deste DEPATRAN, visando verificar as condições das sinalizações vertical e horizontal, bem como para eventual análise de futura implantação de redutor de velocidade tipo lombada física

A Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, localizada no bairro Planalto, possui vasto fluxo de veículos, sendo uma das principais vias de ligação entre o bairro Planalto e as localidades da Linha Martinello, Bairro lato da Glória e São João.

A análise de viabilidade está em conformidade aos termos do art. 94 e seu parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) *combinado com* a Resolução CONTRAN n.º 973, de 18 de julho de 2022 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI):

Art. 94, parágrafo único, do CTB: "*É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN*".

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI), pág. 66: "*A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego (que comprove sua necessidade)*"."

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO CORREIA DA SILVA e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/58C9-B024-C4AC-9B21 e informe o código 58C9-B024-C4AC-9B21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58C9-B024-C4AC-9B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRICIO CORREIA DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-50) em 11/09/2025 13:47:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 11/09/2025 14:30:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/58C9-B024-C4AC-9B21